DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 12
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 20
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 20

Poder Legislativo 33
Atos Legislativos 33
Outros atos de processo legislativo 33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.676, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA A IMPLANTAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE E DE TELECOMUNICAÇÕES.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 10 de novembro de 2023, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. A implantação e compartilhamento de Infraestrutura de Suporte e de Telecomunicações no município fica disciplinada por esta Lei, observado o disposto na legislação e na regulamentação federal pertinente.

§1º. Não estão sujeitas às prescrições previstas nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, bem como as infraestruturas de radionavegação aeronáutica e as de telecomunicações aeronáuticas, fixas e móveis, destinadas a garantir a segurança das operações aéreas, cujos funcionamentos deverão obedecer à regulamentação própria.

Art.2º. Para os fins de aplicação desta Lei, adotar-se-ão as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL e as seguintes definições:

Área Precária: área sem regularização fundiária;

Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR): conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel: certa ETR implantada para permanência temporária com a finalidade de cobrir demandas emergenciais e/ou específicas, tais como eventos, situações calamitosas ou de interesse público;

Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.

Instalação Externa: Instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, totens, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

Instalação Interna: – Instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, centros comerciais, aeroportos, centros de convenção, shopping centers e malls, estádios etc.;

Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

Poste – infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar as ETR´s;

Poste de Energia ou Poste de Iluminação Pública: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão e/ou distribuição de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar ETRs;

Prestadora – Pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

Torre – infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;

Radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos.

Art.3º. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§1º. Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§2º. Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas

convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§3º. Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§4º. Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

Art.4º. Não estará sujeita ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei, bastando aos interessados comunicar previamente a implantação e funcionamento ao órgão municipal encarregado de licenciamento urbanístico:

I - de ETR Móvel;

II - de ETR de Pequeno Porte;

III - de ETR em Área Internas;

IV - a substituição da infraestrutura de suporte para ETR já licenciada; e

V - O compartilhamento de infraestrutura de suporte e ETR já licenciada.

Art.5º. O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação e regulamentação federal para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

Parágrafo Único - Os órgãos municipais deverão oficiar ao órgão regulador federal de telecomunicações no caso de eventuais indícios de irregularidades quanto aos limites legais de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

Art.6º. A instalação de novas Infraestruturas de Suporte levará em conta a redução do impacto urbanístico, bem como observará as condições de compartilhamento de infraestruturas previstas nas regulamentações federais pertinentes.

§1º. A expedição da licença para instalação de nova Infraestrutura de Suporte será precedida de avaliação de eventual capacidade excedente nas infraestruturas existentes no entorno do local da pretendida instalação.

§2º. É obrigatório o compartilhamento da capacidade excedente de Infraestruturas de Suporte existentes, exceto quando houver justificado motivo técnico

§3º. A construção e a ocupação de Infraestruturas de Suporte devem ser planejadas e executadas com vistas a permitir seu compartilhamento pelo maior número possível de prestadoras.

CAPÍTULO II
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art.7º. Visando à proteção da paisagem urbana, a instalação externa das Infraestruturas de Suporte deverá atender às seguintes disposições para viabilizar as ETRs:

I - Em relação à instalação de torres, 3m (três metros), do alinhamento frontal, e 1,5m (um metro e meio), das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo da base da torre em relação à divisa do imóvel ocupado;

II - Em relação à instalação de postes, 1,5m (um metro e meio) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo do poste em relação à divisa do imóvel ocupado.

§1º. Poderá ser autorizada a implantação de Infraestrutura de Suporte sem observância das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para sua implantação, devidamente justificada junto aos órgãos Municipais competentes pelo interessado, mediante laudo que justifique a necessidade de sua instalação e indique os eventuais prejuízos caso não seja realizado.

§2º. As restrições estabelecidas nos incisos I e II não se aplicam aos demais itens da Infraestrutura de Suporte, tais como: containers, esteiramento, entre outros).

§3º. As restrições estabelecidas no inciso II, deste artigo, não se aplicam aos postes, edificados ou a edificar, em bens públicos de uso comum.

Art.8º. Poderá ser admitida a instalação de abrigos de equipamentos da Estação transmissora de radiocomunicação nos limites do terreno, desde que:

I - Não exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho;

II - Não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

Art.9º. A instalação dos equipamentos de transmissão, *containers*, antenas, cabos e mastros no topo e fachadas de edificações é admitida desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis, para as pessoas no interior da edificação e para aquelas que acessarem o topo do edifício.

§1º. Nas ETRs e Infraestrutura de Suporte instaladas em topos de edifícios não deverão observar o disposto nos incisos I e II do artigo 7º da presente Lei.

§2º. Os equipamentos elencados no *caput* deste artigo obedecerão às limitações das divisas do terreno do imóvel, não podendo apresentar projeção que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art.10. Os equipamentos que compõem a ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos e estabelecidos em legislação pertinente.

Art.11. A implantação das ETRs deverá observar as seguintes diretrizes:

I – Redução do impacto paisagístico, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, nos termos da legislação federal;

II – Priorização da utilização de equipamentos de infraestrutura já implantados, como redes de iluminação pública, sistemas de videomonitoramento público, distribuição de energia e mobiliário urbano; e

III – priorização do compartilhamento de infraestrutura no caso de implantação em torres de telecomunicação e sistema *rooftop*.

CAPÍTULO III
DA OUTORGA DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Art.12. A implantação das Infraestruturas de Suporte para equipamentos de telecomunicações depende da expedição de Alvará de Construção.

Art.13. A atuação e eventual autorização do órgão ambiental pertinente ou do órgão gestor somente será necessária quando se tratar de instalação em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação

§1º. O processo de licenciamento ambiental, quando for necessário, ocorrerá de maneira integrada ao procedimento de licenciamento urbanístico, cujas autorizações serão expedidas mediante procedimento simplificado.

§2º. A licença ambiental de implantação da infraestrutura terá prazo indeterminado, atestando que a obra foi executada, conforme projeto aprovado.

Art.14. O pedido de Alvará de Construção será apreciado pelo órgão municipal competente e abrangerá a análise dos requisitos básicos a serem atendidos nas fases de construção e instalação, observadas as normas da ABNT, e deverá ser instruída pelo Projeto Executivo de Implantação da Infraestrutura de Suporte para estação transmissora de radiocomunicação e a planta de situação elaborada pela requerente.

Parágrafo Único – Para solicitação de emissão do Alvará de Construção deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Requerimento;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva(s) ART(s);

III - Autorização do proprietário ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel;

IV - Contrato/Estatuto social da empresa responsável e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

V - Procuração emitida pela empresa responsável pelo requerimento de expedição do Alvará de Construção, se o caso;

VI - Comprovante de quitação de taxa única de análise e expedição de licenças no importe de 10 UFESP a ser recolhido aos cofres públicos do município.

Art.15. O Alvará de Construção, autorizando a Implantação das Infraestruturas de Suporte para equipamentos de telecomunicações, será concedido quando verificada a conformidade das especificações constantes do Projeto executivo de implantação com os termos desta Lei.

Art.16. Após a instalação da Infraestrutura de Suporte, a detentora deverá requerer ao órgão municipal competente a expedição do Certificado de Conclusão de Obra.

Parágrafo único - O Certificado de Conclusão de obras terá prazo indeterminado, atestando que a obra foi executada, conforme projeto aprovado.

Art.17. O prazo para análise dos pedidos e outorga do Alvará de Construção, bem como do Certificado de Conclusão de Obra, será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação dos requerimentos acompanhados dos documentos necessários.

Parágrafo único - Findo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a(s) empresa(s) interessada(s) estará(ão) habilitada(s) a construir, instalar e ceder sua infraestrutura de suporte, incluindo os equipamentos de telecomunicações, ressalvado o direito de fiscalização do cumprimento da conformidade das especificações constantes do seu Projeto executivo de implantação pelo município.

Art.18. A eventual negativa na concessão da outorga do Alvará de Construção, da Autorização Ambiental ou do Certificado de Conclusão de Obra deverá ser fundamentada e dela caberá recurso administrativo.

Art.19. Na hipótese de compartilhamento, fica dispensada a empresa compartilhante de requerer Alvará de Construção, da Autorização Ambiental e do Certificado de Conclusão de Obra, nos casos em que a implantação da detentora já esteja devidamente regularizada.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art.20. A fiscalização do atendimento aos limites referidos no artigo 5º desta Lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, nos termos dos artigos 11 e 12, inciso V, da Lei Federal nº 11.934/2009.

Art.21. Constatado o desatendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta Lei, o órgão outorgante deverá intimar a prestadora responsável para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda às alterações necessárias à adequação.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art.22. Constituem infrações à presente Lei:

I - Instalar e manter no território municipal Infraestrutura de Suporte para estação transmissora de radiocomunicação sem o respectivo Alvará de Construção, autorização ambiental (quando aplicável) e Certificado de Conclusão de Obra, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - Prestar informações falsas.

Art.23. Constatado as infrações tipificadas nos incisos do artigo anterior, aplicam-se as seguintes penalidades:

I – Notificação de Advertência, na primeira ocorrência;

II - intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, na segunda ocorrência;

III - não atendida a intimação de que trata o inciso "II" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso IV do "caput" deste artigo;

IV - observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§1º. Os valores mencionados no inciso VI do deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§2º. A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art.24. As multas a que se refere esta Lei devem ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua imposição ou da decisão condenatória definitiva, sob pena de serem inscritas em dívida ativa.

Art.25. A empresa notificada ou autuada por infração à presente Lei poderá apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou autuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação ou autuação.

Art.26. Caberá recurso em última instância administrativa das autuações expedidas com base na presente Lei ao Prefeito do Município, também com efeito suspensivo da sanção imposta.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.27. Todas as Estações Transmissora de Radiocomunicação que se encontrem em operação na data de publicação desta Lei, ficam sujeitas à verificação do atendimento aos limites estabelecidos no artigo 5º, através da apresentação da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, sendo que as licenças já emitidas continuam válidas.

§1º. Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período a critério do executivo municipal, para que as prestadoras apresentem a Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para as Estações Rádio Base referidas no *caput* deste artigo e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

§2º. O prazo para análise do pedido referido no parágrafo acima será de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do requerimento acompanhado da Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para a Estação Transmissora de Radiocomunicação

§3º. Findo o prazo estabelecido no parágrafo acima, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de expedição de documento comprobatório de regularidade, a empresa requerente estará habilitada a continuar operando a Estação Transmissora de Radiocomunicação de acordo com as condições estabelecidas na licença para funcionamento da Anatel, até que o documento seja expedido.

§4º. Após as verificações ao disposto neste artigo, e com o cumprimento dos prazos estabelecidos e apresentação da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, cabe ao poder público municipal emitir Termo de Regularidade da Estação Transmissora de Radiocomunicação.

Art.28. As Infraestruturas de Suporte para Equipamentos de Telecomunicações que estiverem implantadas até a data de publicação desta Lei, e não estejam ainda devidamente licenciadas perante o Município nos temos desta Lei, ficam sujeitas à verificação do atendimento aos requisitos aqui estabelecidos.

§1º. Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei, podendo ser renovado por igual período a critério do executivo municipal, para que as detentoras apresentem os documentos relacionados no parágrafo único do artigo 14º desta Lei e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

§2º. Nos casos de não cumprimento dos parâmetros da presente Lei, será concedido o prazo de 02 (dois) anos para adequação das Infraestruturas de Suporte mencionadas no *caput*.

§3º. Em casos de eventual impossibilidade de total adequação, essa será dispensada mediante apresentação de laudo ou documento equivalente que demonstre a necessidade de permanência da infraestrutura devido aos prejuízos causados pela falta de cobertura no local.

§4º. Durante os prazos dispostos nos §1º, §2º acima, não poderão ser aplicadas sanções administrativas às detentoras de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação mencionadas no *caput* motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§5º. Após os prazos dispostos nos §1º, §2º acima, no caso da não obtenção pela detentora do documento comprobatório da regularidade da estação perante o Município ou apresentação do laudo técnico ou documento similar que demonstre a necessidade da permanência da infraestrutura, será aplicada multa de 20 UFESP mensais.

Art.29. Em casos eventuais de necessidade de remoção de uma Estação Transmissora de Radiocomunicação, a detentora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da comunicação da necessidade de remoção pelo poder público, para protocolar o pedido de autorização urbanística para a Infraestrutura de Suporte que irá substituir a estação a ser remanejada.

§1º. A remoção da Estação Transmissora de Radiocomunicação deverá ocorrer em no máximo 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão das licenças de Infraestrutura da Estação que irá a substituir

§2º. O prazo máximo para a remoção de Estação Transmissora de Radiocomunicação não poderá ser maior que 2 (dois) anos a partir do momento da notificação da necessidade de remoção pelo poder público.

§3º. Nos dois primeiros anos de vigência dessa Lei, devido ao alto volume de Estações Transmissoras de Radiocomunicação que passarão por processo de regularização, todos os prazos mencionados no Art. 29 serão contados em dobro.

Art.30º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 13 de Novembro de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.677, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 10 de novembro de 2023, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional **suplementar** no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 1.968.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional **suplementar** estão constantes abaixo:

Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 035 - 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Adm. 10.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 036 - 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Adm. 3.700,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 042 - 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Adm. 30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 046 - 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Adm. 16.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha: 047 - 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Adm. 10.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Ficha: 048 - 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Adm. 115.600,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha: 087 - 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 172.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 089 - 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 8.300,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 090 - 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 29.400,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Ficha: 096 - 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 39.200,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha: 097 - 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 20.300,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Local: 010502 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

Ficha: 100 - 26.782.0260.2018.0000 Infra-Estrutura de Transportes. 30.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 102 - 26.782.0260.2018.0000 Infra-Estrutura de Transportes 1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 110 - 26.782.0260.2018.0000 Infra-Estrutura de Transportes 12.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 159 - 10.304.0119.2021.0000 Gestão da Saúde 21.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 174 - 10.304.0119.2021.0000 Gestão da Saúde 2.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha: 117 - 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 415.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 120 - 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 19.980,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 121 - 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 30.200,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 122 - 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 22.400,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Ficha: 126 - 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 132 - 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 100.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha: 142 - 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 44.800,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha: 146 - 10.301.0120.2073.0000 Atendimentos em UBS 171.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 148 - 10.301.0120.2073.0000 Atendimentos em UBS 70.957,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 149 - 10.301.0120.2073.0000 Atendimentos em UBS 6.700,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 156 - 10.301.0120.2073.0000 Atendimentos em UBS 29.600,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 326 - 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral 18.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 327 - 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral 2.700,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 335 - 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral 231.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Local: 011001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha: 374 - 17.512.0200.2038.0000 Captação Tratamento e Distrib. de Água 5.400,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 011101 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 390 - 11.334.0212.2077.0000 Atenção ao Trabalhador 25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 011201 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Ficha: 408 - 18.542.0216.2078.0000 Gestão de Políticas do Meio Ambiente 41.663,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 409 - 18.542.0216.2078.0000 Gestão de Políticas do Meio Ambiente 4.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 411 - 18.542.0216.2078.0000 Gestão de Políticas do Meio Ambiente 1.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Ficha: 416 - 18.542.0216.2078.0000 Gestão de Políticas do Meio Ambiente 3.200,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha: 417 - 18.542.0216.2078.0000 Gestão de Políticas do Meio Ambiente 1.500,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

TOTAL..... R$ 1.968.000,00

§2º. O crédito adicional **suplementar** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de excesso de arrecadação de receitas abaixo relacionadas, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação 1112.53.0.1.00.00 (ITBI - 06) ..... R$ 250.000,00

Excesso de Arrecadação 1114.51.1.1.00.00 (ISSQN - 12) ..... R$ 300.000,00

Excesso de Arrecadação 1241.50.0.1.01.00 (CIP - 35) ..... R$ 300.000,00

Excesso de Arrecadação 1321.01.0.1.00.00 (Rem.Bancário - 36) ..... R$ 150.000,00

Excesso de Arrecadação 1711.52.0.1.01.00 (ITR - 56) ..... R$ 618.000,00

Excesso de Arrecadação 1721.51.0.1.00.00 (IPVA - 88) ..... R$ 250.000,00

Excesso de Arrecadação 1712.52.4.1.01.00 (FEP - 58) ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 1.968.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 13 de Novembro de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.678 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 10 de novembro de 2023, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 788.180,00 (setecentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 034 - 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Adm. 42.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 048 - 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Adm. 7.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

Ficha: 190 - 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 11.550,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 191 - 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 5.850,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 192 - 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 27.600,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Ficha: 204 - 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 37.600,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha: 223 - 12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar 7.800,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha: 239 - 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. Criança de Zero a Seis Anos 3.550,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 240 - 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. Criança de Zero a

Seis Anos 25.800,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Local: 010702 FUNDEB

Ficha: 255 - 12.361.0161.2083.0000 FUNDEB 209.450,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 256 - 12.361.0161.2083.0000 FUNDEB 89.380,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 258 - 12.361.0161.2083.0000 FUNDEB 56.000,00
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
Ficha: 269 - 12.361.0161.2085.0000 FUNDEB 123.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha: 273 - 12.365.0161.2084.0000 FUNDEB 42.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 283 - 12.365.0161.2086.0000 FUNDEB 73.200,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO

Ficha: 306 - 27.812.0272.2029.0000 Desenvolvimento Esporte Amador 16.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 315 - 27.812.0272.2029.0000 Desenvolvimento Esporte Amador 400,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 011101 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 390 - 11.334.0212.2077.0000 Atenção ao Trabalhador 6.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 393 - 11.334.0212.2077.0000 Atenção ao Trabalhador 3.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

TOTAL..... R$ 788.180,00

§2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

Local: 010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

Ficha: 001 - 04.122.0045.2002.0000 Gestão Político Administrativa -13.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 002 - 04.122.0045.2002.0000 Gestão Político Administrativa -31.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 010201 ASSESSORIA JURIDICA

Ficha: 023 - 04.122.0046.2003.0000 Suporte Jurídico -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

Ficha: 189 - 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica -82.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 210 - 12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar -7.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 237 - 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. Criança de Zero a Seis Anos -29.350,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010702 FUNDEB

Ficha: 257 - 12.361.0161.2083.0000 FUNDEB -21.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 259 - 12.361.0161.2083.0000 FUNDEB -55.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Ficha: 262 - 12.361.0161.2085.0000 FUNDEB -5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 264 - 12.361.0161.2085.0000 FUNDEB -5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Ficha: 265 - 12.361.0161.2085.0000 FUNDEB -4.450,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 272 - 12.365.0161.2084.0000 FUNDEB -346.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 274 - 12.365.0161.2084.0000 FUNDEB -24.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 275 - 12.365.0161.2084.0000 FUNDEB -7.300,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Ficha: 276 - 12.365.0161.2086.0000 FUNDEB -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 277 - 12.365.0161.2086.0000 FUNDEB -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 278 - 12.365.0161.2086.0000 FUNDEB -3.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 279 - 12.365.0161.2086.0000 FUNDEB -5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Ficha: 280 - 12.365.0161.2086.0000 FUNDEB -42.840,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 281 - 12.365.0161.2086.0000 FUNDEB -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 282 - 12.365.0161.2086.0000 FUNDEB -24.440,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 284 - 12.365.0161.2086.0000 FUNDEB -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO

Ficha: 293 - 13.392.0288.2074.0000 Fomento a Cultura -11.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 294 - 13.392.0288.2074.0000 Fomento a Cultura -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 295 - 13.392.0288.2074.0000 Fomento a Cultura -1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 302 - 13.392.0288.2074.0000 Fomento a Cultura -3.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Local: 011101 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 392 - 11.334.0212.2077.0000 Atenção ao Trabalhador -10.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

TOTAL..... R$ 788.180,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 13 de Novembro de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.679, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) NO MUNICÍPIO DE ITAJOBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 10 de novembro

de 2023, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído no município de Itajobi Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) a fim de:

I – Os débitos de qualquer natureza e as multas de qualquer espécie, no setor tributário e não tributário, exceto as provenientes de infração de trânsito, vencidos e lançados ou não em Dívida Ativa do Município, depois de atualizados monetariamente e aplicados os juros e multas moratórios, além das custas e demais despesas judiciais em razão de fatos geradores ocorridos até **31 de Dezembro de 2022**, nas bases e condições indicadas no artigo seguinte.

II – possibilitar a recuperação de pessoas físicas e pessoas jurídicas que atuam no Município, especialmente aquelas referidas no artigo 179 da Constituição Federativa do Brasil.

§1º. quando o caso, poderão ser parcelados e escalonados em até 12 (doze) vezes, em parcelas mensais, iguais e consecutivas, nas bases e condições indicadas no artigo seguinte:

I – 100% (cem por cento) do valor devido à título de multa e juros de mora, para pagamento à vista até o dia 11/12/2023;

II – 80% (oitenta por cento) do valor devido à título de multa e juros de mora, para parcelamento em 2 (duas) vezes;

III – 50% (cinquenta por cento) do valor devido à título de multa e juros de mora, para parcelamento em 5 (cinco) vezes;

IV – 40% (quarenta por cento) do valor devido à título de multa e juros de mora, para parcelamento em 10 (dez) vezes;

V – 30% (trinta por cento) do valor devido à título de multa e juros de mora, para parcelamento em 12 (doze) vezes;

§2º. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior as parcelas não poderão ser inferiores a:

I – R$ 70,00 (setenta reais), no caso de pessoa física; ou

II – R$ 120,00 (cento e vinte reais), no caso de pessoa jurídica.

§3º. Podem usufruir dos benefícios desta Lei os débitos remanescentes de parcelamentos regulares, relativamente ao montante das parcelas que estão em dia com o seu vencimento.

I - todo REFIS deverá ser realizado separadamente por dívida ativa não ajuizada e divida ativa ajuizada, observando os critérios do § 1º.

II - parcelamentos vencidos e ou executados, não poderão ser reparcelados, devendo o contribuinte quitá-los antecipadamente para usufruir dos benefícios desta Lei;

§4º. O disposto nesta Lei não autoriza a restituição de importância já recolhida ou depositada em juízo.

§5º. Os pagamentos deverão ser realizados da seguinte forma:

I - Nos casos de parcelamento, o recolhimento da 1ª parcela dar-se-á no ato da opção;

II - À vista, até o último dia útil da formalização, sendo que o desconto previsto no inciso I do §1º deste artigo só será aplicado para o contribuinte que aderir ao acordo e quitar a dívida em até 11/12/2023.

Art.2º. A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

§1º. A adesão ao REFIS dar-se-á mediante requerimento, com início da data da sua publicação, até o dia **21 de dezembro de 2023**, diretamente pelo sujeito passivo, por procurador legalmente constituído, ou por terceiro diretamente interessado na adesão.

§2º. O Termo de Parcelamento poderá ser realizado no Paço Municipal, Departamento de Água e Esgoto e Departamento de Tributação, inclusive por canais digitais.

Art.3º. Será excluído do REFIS aquele que:

I – não observar quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – incorrer em falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

III – inadimplir o pagamento, por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados.

Parágrafo único. A exclusão do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário original, verificado no momento da opção, incluídas as multas e os juros de mora integrais e, sob pena de assim não o fazendo, ter o nome inscrito nos Serviços De Proteção Ao Credito-SPC/Serasa e também Protestos em Cartório e Execuções Fiscais.

Art.4º. A exclusão do REFIS impedirá a adesão a qualquer Programa de Recuperação Fiscal pelo prazo de 3 (três) anos.

Art.5º. A presente Lei não revoga qualquer outra Lei de parcelamento.

Art.6º. Esta Lei terá vigência por prazo determinado, com início na data de sua publicação e término em 22 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 13 de Novembro de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

LEI Nº 1.680, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA O ANEXO DA LEI Nº 1.603, DE 04 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 10 de novembro de 2023, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aprovado e incluído, onde couber, nos Anexos de Metas Fiscais da Lei nº 1.603, de 04 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, na parte destinada a Estimativa e Compensação, conforme o Anexo constante desta Lei.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 13 de Novembro de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2023

Lei: 1603, Data: 04/07/2022

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
Tributos Diversos	Legislação Municipal	Diversos	100.000,00 0,00	70.000,00 0,00	70.000,00 0,00	Artigo 14 I da LC 101/2000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.289], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI, Data/hora da emissão: 09/nov/2023 14h e 00m"

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO
224.602.868-05

JOSELAINE C. C. HERNANDES
CONTADOR
313.675.828-57

VANDA APARECIDA DA SILVA
TESOUREIRO
129.529.848-16

Decretos

DECRETO Nº 1.834, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art.16, da Lei nº 1.603 de 04/07/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei deDiretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.603, de 04 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 02 de Outubro de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 01 01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
Ficha: 7 04.122.0045.2002.0000Gestão Político Administrativa 1.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha: 8 04.122.0045.2002.0000Gestão Político Administrativa 3.200,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha: 18 08.244.0105.2033.0000 Atividades do Fundo Social de Solidar 3.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 02 01 ASSESSORIA JURIDICA
Ficha: 25 04.122.0046.2003.0000 Suporte Jurídico 5.700,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA
Ficha: 31 04.122.0046.2003.0000Suporte Jurídico 600,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha: 32 04.122.0046.2003.0000Suporte Jurídico 3.700,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉ
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 40 04.122.0047.2005.0000Organização e Modernização Adminis 8.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 47 04.122.0047.2005.0000Organização e Modernização Adminis 6.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha: 52 05.153.0300.2072.0000Junta do Serviço Militar 3.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 60 05.153.0300.2072.0000Junta do Serviço Militar 1.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 04 01DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO
Ficha: 72 04.123.0056.2007.0000Gestão Financeira 6.600,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 05 01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Ficha: 87 15.451.0180.2012.0000Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 89 15.451.0180.2012.0000Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha: 92 15.451.0180.2012.0000Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 11710.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 6.680,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 11810.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 7.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 12010.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 1.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 12110.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 2.600,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha: 12410.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 4.194,79
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C
Ficha: 13210.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 36.442,67
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
Ficha: 13610.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 4.320,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha: 13910.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 57.790,29

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha: 14610.301.0120.2073.0000 Atendimentos em UBS 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 16310.304.0119.2021.0000 Gestão da Saúde 11.800,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 17812.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar 4.300,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha: 17912.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar 1.350,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA
Ficha: 18512.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar 4.200,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha: 19112.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 4.500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha: 20012.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 350,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha: 22712.365.0142.2024.0000 Gestão Alimentação Escolar 1.600,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha: 23012.365.0142.2024.0000 Gestão Alimentação Escolar 33.931,89
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 23312.365.0142.2024.0000 Gestão Alimentação Escolar 400,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha: 23812.365.0160.2025.0000 Assistência Educacional à Criança de 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 23912.365.0160.2025.0000 Assistência Educacional à Criança de 500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha: 24012.365.0160.2025.0000 Assistência Educacional à Criança de 24.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 02 FUNDEB
Ficha: 26912.361.0161.2085.0000 FUNDEB 63.368,99
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Ficha: 29112.364.0156.2027.0000 Incentivo ao Ensino Superior 800,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 08 01 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO
Ficha: 31127.812.0272.2029.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador 2.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 33508.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral 90.835,04
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
Ficha: 34008.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral 1.820,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha: 34108.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral 1.780,98
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha: 34608.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral 7.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 10 01 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 38217.512.0201.2076.0000 Coleta e Tratamento de Esgoto 1.100,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha: 38717.512.0201.2076.0000 Coleta e Tratamento de Esgoto 2.400,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha: 38817.512.0201.2076.0000 Coleta e Tratamento de Esgoto 300,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉ
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 12 01 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Ficha: 41318.542.0216.2078.0000 Gestão de Políticas do Meio Ambiente 1.620,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 484.084,65
REDUÇÕES
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 01 01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
Ficha: 1 04.122.0045.2002.0000Gestão Político Administrativa -3.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 4 04.122.0045.2002.0000Gestão Político Administrativa -1.100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 21 08.244.0105.2033.0000Atividades do Fundo Social de Solidari -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 02 01 ASSESSORIA JURIDICA
Ficha: 23 04.122.0046.2003.0000Suporte Jurídico -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 34 04.122.0047.2005.0000Organização e Modernização Administ -6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 43 04.122.0047.2005.0000Organização e Modernização Administ -8.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 53 05.153.0300.2072.0000Junta do Serviço Militar -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 55 05.153.0300.2072.0000Junta do Serviço Militar -3.400,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 04 01 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO
Ficha: 65 04.123.0056.2007.0000Gestão Financeira -6.600,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 05 01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Ficha: 94 15.451.0180.2012.0000Infra-Estrutura de Serviços Urbanos -9.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 161 10.304.0119.2021.0000Gestão da Saúde -11.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 119 10.301.0120.2020.0000Atendimentos em UBS -7.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 122 10.301.0120.2020.0000Atendimentos em UBS -53.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA
Ficha: 130 10.301.0120.2020.0000Atendimentos em UBS -24.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 137 10.301.0120.2020.0000Atendimentos em UBS -10.710,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 143 10.301.0120.2020.0000Atendimentos em UBS -42.027,46
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 145 10.301.0120.2020.0000Atendimentos em UBS -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 446 10.301.0120.2020.0000Atendimentos em UBS -32.790,29
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 177 12.361.0142.2058.0000Gestão Alimentação Escolar -9.850,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 182 12.361.0142.2058.0000Gestão Alimentação Escolar -19.966,54
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 228 12.365.0142.2024.0000Gestão Alimentação Escolar -2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA
Ficha: 450 12.365.0142.2024.0000Gestão Alimentação Escolar -13.965,35
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 189 12.361.0150.2022.0000Gestão da Educação Básica -4.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 195 12.361.0150.2022.0000Gestão da Educação Básica -350,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 237 12.365.0160.2025.0000Assistência Educacional à Criança de -25.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 02 FUNDEB
Ficha: 254 12.361.0161.1025.0000FUNDEB -63.368,99
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Ficha: 287 12.364.0156.2027.0000Incentivo ao Ensino Superior -800,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 08 01 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO
Ficha: 310 27.812.0272.2029.0000Desenvolvimento do Esporte Amador -50,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 313 27.812.0272.2029.0000Desenvolvimento do Esporte Amador -2.050,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 328 08.244.0106.2032.0000Assistência Social Geral -7.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha: 330 08.244.0106.2032.0000Assistência Social Geral -34.835,04
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha: 331 08.244.0106.2032.0000Assistência Social Geral -1.820,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 333 08.244.0106.2032.0000Assistência Social Geral -1.780,98
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 09 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
Ficha: 359 08.243.0106.2034.0000Assistência Social Geral -56.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 10 01 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 381 17.512.0201.2076.0000Coleta e Tratamento de Esgoto -3.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 12 01 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Ficha: 412 18.542.0216.2078.0000Gestão de Políticas do Meio Ambiente -1.300,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 418 18.542.0216.2078.0000Gestão de Políticas do Meio Ambiente -320,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -484.084,65

.....

DECRETO Nº 1.835, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$775.160,52 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 037 - 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa 208.100,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 039 - 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa 1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 043 - 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa 500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 049 - 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa 11.300,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha: 094 - 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 226.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 121 - 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 3.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 124 - 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 24.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Ficha: 132 - 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 16.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 146 - 10.301.0120.2073.0000 Atendimentos em UBS 22.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 148 - 10.301.0120.2073.0000 Atendimentos em UBS 1.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 149 - 10.301.0120.2073.0000 Atendimentos em UBS 2.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

Ficha: 200 - 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 105.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 205 - 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 5.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 462 - 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 215 - 12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 219 - 12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar 13.450,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 236 - 12.365.0160.1026.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos 50.010,52

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 238 - 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos 200,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 245 - 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 463 - 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO

Ficha: 313 - 27.812.0272.2029.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 335 - 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral 16.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art.2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

Ficha: 004 - 04.122.0045.2002.0000 Gestão Político Administrativa -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 019 - 08.244.0105.2033.0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade -500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 021 - 08.244.0105.2033.0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade -11.300,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 010401 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

Ficha: 063 - 04.123.0056.2007.0000 Gestão Financeira -90.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010502 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

Ficha: 100 - 26.782.0260.2018.0000 Infra-Estrutura de Transportes -118.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 105 - 26.782.0260.2018.0000 Infra-Estrutura de Transportes -226.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 126 - 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS -16.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 159 - 10.304.0119.2021.0000 Gestão da Saúde -37.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 163 - 10.304.0119.2021.0000 Gestão da Saúde -10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Ficha: 174 - 10.304.0119.2021.0000 Gestão da Saúde -5.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

Ficha: 180 - 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar -4.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 183 - 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 229 - 12.365.0142.2024.0000 Gestão Alimentação Escolar -7.050,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 231 - 12.365.0142.2024.0000 Gestão Alimentação Escolar -20.010,52

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 237 - 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos -200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 449 - 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar -153.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 450 - 12.365.0142.2024.0000 Gestão Alimentação Escolar -23.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO

Ficha: 296 - 13.392.0288.2074.0000 Fomento a Cultura -5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Local: 010902 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ficha: 352 - 08.243.0100.2035.0000 Atividades do Conselho Tutelar -16.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 02 de Outubro de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 1.848, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional **suplementar** no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 1.968.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.677/2023.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional **suplementar** estão constantes abaixo:

Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 035 - 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Adm. 10.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 036 - 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Adm. 3.700,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 042 - 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Adm. 30.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 046 - 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Adm. 16.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 047 - 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Adm. 10.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Ficha: 048 - 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Adm. 115.600,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha: 087 - 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 172.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 089 - 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 8.300,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 090 - 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 29.400,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Ficha: 096 - 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 39.200,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha: 097 - 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 20.300,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Local: 010502 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

Ficha: 100 - 26.782.0260.2018.0000 Infra-Estrutura de Transportes. 30.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 102 - 26.782.0260.2018.0000 Infra-Estrutura de Transportes 1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 110 - 26.782.0260.2018.0000 Infra-Estrutura de Transportes 12.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 159 - 10.304.0119.2021.0000 Gestão da Saúde 21.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 174 - 10.304.0119.2021.0000 Gestão da Saúde 2.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha: 117 - 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 415.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 120 - 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 19.980,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 121 - 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 30.200,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 122 - 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 22.400,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Ficha: 126 - 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 132 - 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 100.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha: 142 - 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 44.800,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha: 146 - 10.301.0120.2073.0000 Atendimentos em UBS 171.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 148 - 10.301.0120.2073.0000 Atendimentos em UBS 70.957,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 149 - 10.301.0120.2073.0000 Atendimentos em UBS 6.700,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 156 - 10.301.0120.2073.0000 Atendimentos em UBS 29.600,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 326 - 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral 18.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 327 - 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral 2.700,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 335 - 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral 231.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Local: 011001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha: 374 - 17.512.0200.2038.0000 Captação Tratamento e Distrib. de Água 5.400,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 011101 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 390 - 11.334.0212.2077.0000 Atenção ao Trabalhador 25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 011201 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Ficha: 408 - 18.542.0216.2078.0000 Gestão de Políticas do Meio Ambiente 41.663,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 409 - 18.542.0216.2078.0000 Gestão de Políticas do Meio Ambiente 4.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 411 - 18.542.0216.2078.0000 Gestão de Políticas do Meio Ambiente 1.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Ficha: 416 - 18.542.0216.2078.0000 Gestão de Políticas do Meio Ambiente 3.200,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha: 417 - 18.542.0216.2078.0000 Gestão de Políticas do Meio Ambiente 1.500,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

TOTAL..... R$ 1.968.000,00

§2º. O crédito adicional **suplementar** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de excesso de arrecadação de receitas abaixo relacionadas, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação 1112.53.0.1.00.00 (ITBI - 06) ..... R$ 250.000,00

Excesso de Arrecadação 1114.51.1.1.00.00 (ISSQN - 12) ..... R$ 300.000,00

Excesso de Arrecadação 1241.50.0.1.01.00 (CIP - 35) ..... R$ 300.000,00

Excesso de Arrecadação 1321.01.0.1.00.00 (Rem.Bancário - 36) ..... R$ 150.000,00

Excesso de Arrecadação 1711.52.0.1.01.00 (ITR - 56) ..... R$ 618.000,00

Excesso de Arrecadação 1721.51.0.1.00.00 (IPVA - 88) ..... R$ 250.000,00

Excesso de Arrecadação 1712.52.4.1.01.00 (FEP - 58) ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 1.968.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 13 de Novembro de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 1.849, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 788.180,00 (setecentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.678/2023.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 034 - 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Adm. 42.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 048 - 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Adm. 7.000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

Ficha: 190 - 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 11.550,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 191 - 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 5.850,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 192 - 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 27.600,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Ficha: 204 - 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 37.600,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 223 - 12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar 7.800,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 239 - 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. Criança de Zero a Seis Anos 3.550,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 240 - 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. Criança de Zero a Seis Anos 25.800,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Local: 010702 FUNDEB

Ficha: 255 - 12.361.0161.2083.0000 FUNDEB 209.450,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 256 - 12.361.0161.2083.0000 FUNDEB 89.380,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 258 - 12.361.0161.2083.0000 FUNDEB 56.000,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

Ficha: 269 - 12.361.0161.2085.0000 FUNDEB 123.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 273 - 12.365.0161.2084.0000 FUNDEB 42.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 283 - 12.365.0161.2086.0000 FUNDEB 73.200,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO

Ficha: 306 - 27.812.0272.2029.0000 Desenvolvimento Esporte Amador 16.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 315 - 27.812.0272.2029.0000 Desenvolvimento Esporte Amador 400,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 011101 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 390 - 11.334.0212.2077.0000 Atenção ao Trabalhador 6.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 393 - 11.334.0212.2077.0000 Atenção ao Trabalhador 3.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

TOTAL..... R$ 788.180,00

§2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

Local: 010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

Ficha: 001 - 04.122.0045.2002.0000 Gestão Político Administrativa -13.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 002 - 04.122.0045.2002.0000 Gestão Político Administrativa -31.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 010201 ASSESSORIA JURIDICA

Ficha: 023 - 04.122.0046.2003.0000 Suporte Jurídico -5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

Ficha: 189 - 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica -82.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 210 - 12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar -7.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 237 - 12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. Criança de Zero a Seis Anos -29.350,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010702 FUNDEB

Ficha: 257 - 12.361.0161.2083.0000 FUNDEB -21.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 259 - 12.361.0161.2083.0000 FUNDEB -55.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Ficha: 262 - 12.361.0161.2085.0000 FUNDEB -5.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 264 - 12.361.0161.2085.0000 FUNDEB -5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Ficha: 265 - 12.361.0161.2085.0000 FUNDEB -4.450,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 272 - 12.365.0161.2084.0000 FUNDEB -346.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 274 - 12.365.0161.2084.0000 FUNDEB -24.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 275 - 12.365.0161.2084.0000 FUNDEB -7.300,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Ficha: 276 - 12.365.0161.2086.0000 FUNDEB -30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 277 - 12.365.0161.2086.0000 FUNDEB -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 278 - 12.365.0161.2086.0000 FUNDEB -3.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 279 - 12.365.0161.2086.0000 FUNDEB -5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Ficha: 280 - 12.365.0161.2086.0000 FUNDEB -42.840,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 281 - 12.365.0161.2086.0000 FUNDEB -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 282 - 12.365.0161.2086.0000 FUNDEB -24.440,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 284 - 12.365.0161.2086.0000 FUNDEB -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO

Ficha: 293 - 13.392.0288.2074.0000 Fomento a Cultura -11.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 294 - 13.392.0288.2074.0000 Fomento a Cultura -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 295 - 13.392.0288.2074.0000 Fomento a Cultura -1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 302 - 13.392.0288.2074.0000 Fomento a Cultura -3.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Local: 011101 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 392 - 11.334.0212.2077.0000 Atenção ao Trabalhador -10.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

TOTAL..... R$ 788.180,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 13 de Novembro de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTA ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS CORRENTES	104.697.000,00	114.393.273,08	98.415.727,76	94.142.844,50	20.250.428,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.391.000,00	13.141.000,00	11.242.500,20	12.395.927,27	745.072,73
Contribuições	3.480.000,00	3.480.000,00	2.900.000,00	3.554.648,83	-74.648,83
Receita Patrimonial	2.656.000,00	3.306.000,00	3.257.649,29	1.263.565,38	2.042.434,62
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.310.000,00	3.310.000,00	2.758.333,30	2.847.962,56	462.037,44
Transferências correntes	83.708.000,00	91.004.273,08	78.129.669,61	74.031.965,33	16.972.307,75
Outras Receitas Correntes	152.000,00	152.000,00	127.575,36	48.775,13	103.224,87
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	3.765.000,00	3.756.666,70	6.511.539,39	-2.746.539,39
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	300.000,00	291.666,70	262.000,00	38.000,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	3.465.000,00	3.465.000,00	6.249.539,39	-2.784.539,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	12.188.000,00	12.188.000,00	0,00	10.147.734,61	2.040.265,39
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.694.000,00	4.694.000,00	3.911.666,70	3.781.375,99	912.624,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	97.253.000,00	110.664.273,08	106.084.061,16	94.288.025,27	16.376.247,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	97.253.000,00	110.664.273,08	106.084.061,16	94.288.025,27	16.376.247,81
DÉFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	97.253.000,00	110.664.273,08	106.084.061,16	94.288.025,27	16.376.247,81

SIDIOMAR UJAQUE
224.602.868-05
Prefeito

JOSELAINE CRISTINA CARASCIO HERNANDES
313.675.828-57
Contador 325.605

ELIANA CRISTINA CARDOSO
305.463.938-02
Controle Interno

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 of 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	88.265.000,00	12.473.716,19	100.738.716,19	87.387.987,41	82.232.159,60	80.722.932,38	13.350.728,78	5.155.827,81	1.509.227,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.451.000,00	3.717.297,27	51.168.297,27	42.835.460,26	42.835.460,26	42.548.391,18	8.332.837,01	0,00	287.069,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	305.000,00	-6.273,05	298.726,95	298.726,17	210.842,37	210.842,37	0,78	87.883,80	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.509.000,00	8.762.691,97	49.271.691,97	44.253.800,98	39.185.856,97	37.963.698,83	5.017.890,99	5.067.944,01	1.222.158,14
DESPESAS DE CAPITAL	2.069.000,00	5.435.015,90	7.504.015,90	6.243.408,44	5.085.638,74	4.481.535,02	1.260.607,46	1.157.769,70	604.103,72
INVESTIMENTOS	1.744.000,00	5.426.242,85	7.170.242,85	5.909.635,39	4.803.686,71	4.199.582,99	1.260.607,46	1.105.948,68	604.103,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	325.000,00	8.773,05	333.773,05	333.773,05	281.952,03	281.952,03	0,00	51.821,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200.000,00	-200.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	4.719.000,00	179.886,71	4.898.886,71	4.199.290,34	4.199.290,34	3.781.375,95	699.596,37	0,00	417.914,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	97.253.000,00	17.888.618,80	115.141.618,80	97.830.686,19	91.517.088,68	88.985.843,35	17.310.932,61	6.313.597,51	2.531.245,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (X) = (VIII + IX)	97.253.000,00	17.888.618,80	115.141.618,80	97.830.686,19	91.517.088,68	88.985.843,35	17.310.932,61	6.313.597,51	2.531.245,33
SUPERÁVIT (XI)					2.770.936,59				
TOTAL (XII) = (X + XI)	97.253.000,00	17.888.618,80	115.141.618,80	97.830.686,19	94.288.025,27	88.985.843,35	17.310.932,61	6.313.597,51	2.531.245,33

SIDIOMAR UJAQUE
224.602.868-05
Prefeito

JOSELAINE CRISTINA CARASCIO HERNANDES
313.675.828-57
Contador 325.605

ELIANA CRISTINA CARDOSO
305.463.938-02
Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.559.000,00	105.970.273,08	17.309.630,69	16,33	90.506.649,28	85,41	15.463.623,80
RECEITAS CORRENTES	92.509.000,00	102.205.273,08	16.724.043,31	16,36	83.995.109,89	82,18	18.210.163,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.391.000,00	13.141.000,00	1.681.272,86	12,79	12.395.927,27	94,33	745.072,73
Impostos	10.337.000,00	12.087.000,00	1.614.254,14	13,36	11.592.951,36	95,91	494.048,64
Taxas	1.054.000,00	1.054.000,00	67.018,72	6,36	802.975,91	76,18	251.024,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.480.000,00	3.480.000,00	771.671,45	22,17	3.554.648,83	102,15	-74.648,83
Contribuições Sociais	2.150.000,00	2.150.000,00	487.292,84	22,66	2.181.603,07	101,47	-31.603,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.330.000,00	1.330.000,00	284.378,61	21,38	1.373.045,76	103,24	-43.045,76
RECEITA PATRIMONIAL	2.656.000,00	3.306.000,00	199.837,06	6,04	1.263.565,38	38,22	2.042.434,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.656.000,00	3.306.000,00	199.837,06	6,04	1.263.565,38	38,22	2.042.434,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.310.000,00	3.310.000,00	602.236,46	18,19	2.847.962,56	86,04	462.037,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.250.000,00	3.250.000,00	595.147,18	18,31	2.800.735,07	86,18	449.264,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	60.000,00	60.000,00	7.089,28	11,82	47.227,49	78,71	12.772,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.520.000,00	78.816.273,08	13.453.709,24	17,07	63.884.230,72	81,05	14.932.042,36
Transferências da União e de suas Entidades	27.608.000,00	32.293.428,04	6.127.938,18	18,98	26.260.082,58	81,32	6.033.345,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.522.000,00	30.562.065,42	4.831.962,38	15,81	24.788.583,97	81,11	5.773.481,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	1.400,00	7,00	7.000,00	35,00	13.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.350.000,00	15.850.000,00	2.492.408,68	15,72	12.747.850,48	80,43	3.102.149,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	20.000,00	90.779,62	0,00	0,00	80.713,69	88,91	10.065,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.000,00	152.000,00	15.316,24	10,08	48.775,13	32,09	103.224,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	141.000,00	141.000,00	14.512,00	10,29	44.798,95	31,77	96.201,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	804,24	8,04	3.976,18	39,76	6.023,82
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	3.765.000,00	585.587,38	15,55	6.511.539,39	172,95	-2.746.539,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	300.000,00	10.000,00	3,33	262.000,00	87,33	38.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	300.000,00	10.000,00	3,33	262.000,00	87,33	38.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.465.000,00	575.587,38	16,61	6.249.539,39	180,36	-2.784.539,39
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	2.493.813,00	0,00	-2.493.813,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.465.000,00	575.587,38	16,61	3.755.726,39	108,39	-290.726,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.694.000,00	4.694.000,00	848.076,15	18,07	3.781.375,99	80,56	912.624,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	97.253.000,00	110.664.273,08	18.157.706,84	16,41	94.288.025,27	85,20	16.376.247,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	97.253.000,00	110.664.273,08	18.157.706,84	16,41	94.288.025,27	85,20	16.376.247,81
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	97.253.000,00	110.664.273,08	18.157.706,84	16,41	94.288.025,27	85,20	16.376.247,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.477.345,72			4.477.345,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.477.345,72			4.477.345,72		

SIDIOMAR UJAQUE
224.602.868-05
Prefeito

JOSELAINE CRISTINA CARASCIO HERNANDES
313.675.828-57
Contador 325.605

ELIANA CRISTINA CARDOSO
305.463.938-02
Controle Interno

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

3 of 5

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.534.000,00	108.242.732,09	13.486.096,01	93.631.395,85	14.611.336,24	17.805.927,76	87.317.798,34	20.924.933,75	84.080.758,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	88.265.000,00	100.738.716,19	13.002.657,05	87.387.987,41	13.350.728,78	16.580.657,98	82.232.159,60	18.506.556,59	79.603.319,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.451.000,00	51.168.297,27	8.988.049,85	42.835.460,26	8.332.837,01	8.988.049,85	42.835.460,26	8.332.837,01	41.540.785,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	305.000,00	298.726,95	0,00	298.726,17	0,78	38.653,56	210.842,37	87.884,58	210.842,37	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.509.000,00	49.271.691,97	4.014.607,20	44.253.800,98	5.017.890,99	7.553.954,57	39.185.856,97	10.085.835,00	37.851.691,74	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.509.000,00	49.271.691,97	4.014.607,20	44.253.800,98	5.017.890,99	7.553.954,57	39.185.856,97	10.085.835,00	37.851.691,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.069.000,00	7.504.015,90	483.438,96	6.243.408,44	1.260.607,46	1.225.269,78	5.085.638,74	2.418.377,16	4.477.439,02	0,00
INVESTIMENTOS	1.744.000,00	7.170.242,85	483.438,96	5.909.635,39	1.260.607,46	1.168.450,38	4.803.686,71	2.366.556,14	4.195.486,99	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	325.000,00	333.773,05	0,00	333.773,05	0,00	56.819,40	281.952,03	51.821,02	281.952,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.719.000,00	4.898.886,71	850.789,78	4.199.290,34	699.596,37	850.789,78	4.199.290,34	699.596,37	3.713.650,34	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.253.000,00	113.141.618,80	14.336.885,79	97.830.686,19	15.310.932,61	18.656.717,54	91.517.088,68	21.624.530,12	87.794.409,22	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	95.253.000,00	113.141.618,80	14.336.885,79	97.830.686,19	15.310.932,61	18.656.717,54	91.517.088,68	21.624.530,12	87.794.409,22	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.770.936,59		6.493.616,05	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	95.253.000,00	113.141.618,80	14.336.885,79	97.830.686,19		18.656.717,54	94.288.025,27		94.288.025,27	0,00
RESERVA DO RPPS	2.000.000,00	2.000.000,00			2.000.000,00			2.000.000,00		

SIDIOMAR UJAQUE
224.602.868-05
Prefeito

JOSELAINE CRISTINA CARASCIO HERNANDES
313.675.828-57
Contador 325.605

ELIANA CRISTINA CARDOSO
305.463.938-02
Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.694.000,00	4.694.000,00	848.076,15	18,07	3.781.375,99	80,56	912.624,01
RECEITAS CORRENTES	4.694.000,00	4.694.000,00	848.076,15	18,07	3.781.375,99	80,56	912.624,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.014.000,00	3.014.000,00	508.835,57	16,88	2.274.432,82	75,46	739.567,18
Contribuições Sociais	3.014.000,00	3.014.000,00	508.835,57	16,88	2.274.432,82	75,46	739.567,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.680.000,00	1.680.000,00	339.240,58	20,19	1.506.943,17	89,70	173.056,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.680.000,00	1.680.000,00	339.240,58	20,19	1.506.943,17	89,70	173.056,83
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIDIOMAR UJAQUE
224.602.868-05
Prefeito

JOSELAINE CRISTINA CARASCIO HERNANDES
313.675.828-57
Contador 325.605

ELIANA CRISTINA CARDOSO
305.463.938-02
Controle Interno

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE 5

5 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.719.000,00	4.898.886,71	850.789,78	4.199.290,34	699.596,37	850.789,78	4.199.290,34	699.596,37	3.713.650,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.719.000,00	4.898.886,71	850.789,78	4.199.290,34	699.596,37	850.789,78	4.199.290,34	699.596,37	3.713.650,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.039.000,00	3.135.398,00	513.330,80	2.524.849,73	610.548,27	513.330,80	2.524.849,73	610.548,27	2.206.707,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.680.000,00	1.763.488,71	337.458,98	1.674.440,61	89.048,10	337.458,98	1.674.440,61	89.048,10	1.506.943,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIDIOMAR UJAQUE
224.602.868-05
Prefeito

JOSELAINE CRISTINA CARASCIO HERNANDES
313.675.828-57
Contador 325.605

ELIANA CRISTINA CARDOSO
305.463.938-02
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.534.000,00	108.242.732,09	13.486.096,01	93.631.395,85	95,71	14.611.336,24	17.805.927,76	87.317.798,34	95,41	6.313.597,51	0,00
Legislativa	1.500.000,00	1.640.000,00	202.492,55	1.147.211,58	1,17	492.788,42	212.559,74	1.133.398,73	1,24	13.812,85	0,00
Ação Legislativa	1.500.000,00	1.640.000,00	202.492,55	1.147.211,58	1,17	492.788,42	212.559,74	1.133.398,73	1,24	13.812,85	0,00
Administração	8.099.000,00	8.586.500,00	1.413.644,49	7.373.250,08	7,54	1.213.249,92	1.590.257,11	6.941.752,99	7,59	431.497,09	0,00
Administração Geral	6.581.000,00	7.132.400,00	1.201.655,47	6.163.922,42	6,30	968.477,58	1.363.423,45	5.802.326,83	6,34	361.595,59	0,00
Administração Financeira	1.493.000,00	1.448.100,00	211.989,02	1.206.048,66	1,23	242.051,34	226.233,66	1.136.447,16	1,24	69.601,50	0,00
Controle Interno	25.000,00	6.000,00	0,00	3.279,00	0,00	2.721,00	600,00	2.979,00	0,00	300,00	0,00
Defesa Nacional	61.000,00	55.900,00	7.608,38	44.838,42	0,05	11.061,58	7.608,38	44.838,42	0,05	0,00	0,00
Defesa Terrestre	61.000,00	55.900,00	7.608,38	44.838,42	0,05	11.061,58	7.608,38	44.838,42	0,05	0,00	0,00
Assistência Social	4.635.000,00	4.839.465,60	538.754,14	4.163.551,56	4,26	675.914,04	929.435,98	3.944.077,39	4,31	219.474,17	0,00
Assistência ao Idoso	200.000,00	255.444,58	0,00	225.000,00	0,23	30.444,58	37.112,29	194.585,22	0,21	30.414,78	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	723.000,00	612.000,00	51.313,20	506.038,75	0,52	105.961,25	98.113,48	437.638,61	0,48	68.400,14	0,00
Assistência Comunitária	3.712.000,00	3.972.021,02	487.440,94	3.432.512,81	3,51	539.508,21	794.210,21	3.311.853,56	3,62	120.659,25	0,00
Previdência Social	7.130.000,00	7.130.000,00	1.171.933,87	5.867.737,90	6,00	1.262.262,10	1.189.553,87	5.845.574,15	6,39	22.163,75	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.130.000,00	7.130.000,00	1.171.933,87	5.867.737,90	6,00	1.262.262,10	1.189.553,87	5.845.574,15	6,39	22.163,75	0,00
Saúde	22.056.000,00	27.725.064,41	2.790.723,34	25.537.703,39	26,10	2.187.361,02	4.788.265,86	23.402.915,19	25,57	2.134.788,20	0,00
Atenção Básica	20.661.000,00	27.045.320,25	2.680.243,16	24.917.822,22	25,47	2.127.498,03	4.675.838,32	22.784.007,70	24,90	2.133.814,52	0,00
Vigilância Sanitária	1.395.000,00	679.744,16	110.480,18	619.881,17	0,63	59.862,99	112.427,54	618.907,49	0,68	973,68	0,00
Trabalho	230.000,00	221.550,00	31.427,54	161.697,92	0,17	59.852,08	31.427,54	153.451,04	0,17	8.246,88	0,00
Fomento ao Trabalho	230.000,00	221.550,00	31.427,54	161.697,92	0,17	59.852,08	31.427,54	153.451,04	0,17	8.246,88	0,00
Educação	29.703.000,00	34.754.450,00	5.245.141,31	28.005.307,78	28,63	6.749.142,22	5.186.432,61	26.527.878,45	28,99	1.477.429,33	0,00
Ensino Fundamental	20.817.000,00	23.290.861,37	3.679.301,52	19.284.197,84	19,71	4.006.663,53	3.573.612,52	18.272.280,79	19,97	1.011.917,05	0,00
Ensino Superior	116.000,00	116.800,00	17.899,70	89.739,30	0,09	27.060,70	17.899,70	89.739,30	0,10	0,00	0,00
Educação Infantil	8.720.000,00	11.276.788,63	1.547.940,09	8.561.370,64	8,75	2.715.417,99	1.583.340,39	8.108.398,36	8,86	452.972,28	0,00
Educação Especial	50.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,07	0,00	11.580,00	57.460,00	0,06	12.540,00	0,00
Cultura	124.000,00	239.340,79	0,00	8.272,82	0,01	231.067,97	0,00	8.272,82	0,01	0,00	0,00
Difusão Cultural	124.000,00	239.340,79	0,00	8.272,82	0,01	231.067,97	0,00	8.272,82	0,01	0,00	0,00
Urbanismo	6.825.000,00	12.143.261,21	938.366,85	11.322.476,60	11,57	820.784,61	2.332.747,50	10.048.968,25	10,98	1.273.508,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.825.000,00	12.143.261,21	938.366,85	11.322.476,60	11,57	820.784,61	2.332.747,50	10.048.968,25	10,98	1.273.508,35	0,00
Saneamento	3.001.000,00	3.604.371,90	434.258,06	3.259.763,42	3,33	344.608,48	552.292,45	2.824.493,43	3,09	435.269,99	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.001.000,00	3.604.371,90	434.258,06	3.259.763,42	3,33	344.608,48	552.292,45	2.824.493,43	3,09	435.269,99	0,00
Gestão Ambiental	402.000,00	449.700,00	46.606,92	426.791,24	0,44	22.908,76	69.836,53	421.210,43	0,46	5.580,81	0,00
Controle Ambiental	402.000,00	449.700,00	46.606,92	426.791,24	0,44	22.908,76	69.836,53	421.210,43	0,46	5.580,81	0,00
Agricultura	71.000,00	46.000,00	3.409,62	36.111,35	0,04	9.888,65	6.750,84	34.836,44	0,04	1.274,91	0,00
Promoção de Produção Agropecuária	71.000,00	46.000,00	3.409,62	36.111,35	0,04	9.888,65	6.750,84	34.836,44	0,04	1.274,91	0,00
Transporte	4.106.000,00	3.805.628,18	517.973,61	3.376.907,61	3,45	428.720,57	532.259,69	3.354.819,29	3,67	22.088,32	0,00
Transporte Rodoviário	4.106.000,00	3.805.628,18	517.973,61	3.376.907,61	3,45	428.720,57	532.259,69	3.354.819,29	3,67	22.088,32	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1050], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	1.096.000,00	1.641.000,00	89.963,97	1.582.644,40	1,62	58.355,60	174.003,27	1.502.117,77	1,64	80.526,63	0,00
Desporto Comunitário	778.000,00	813.000,00	33.913,97	756.073,68	0,77	56.926,32	117.953,27	675.547,05	0,74	80.526,63	0,00
Lazer	318.000,00	828.000,00	56.050,00	826.570,72	0,84	1.429,28	56.050,00	826.570,72	0,90	0,00	0,00
Encargos Especiais	1.295.000,00	1.360.500,00	53.791,36	1.317.129,78	1,35	43.370,22	202.496,39	1.129.193,55	1,23	187.936,23	0,00
Serviço da Dívida Interna	775.000,00	770.500,00	3.710,95	739.751,21	0,76	30.748,79	99.183,91	600.046,39	0,66	139.704,82	0,00
Transferências	520.000,00	590.000,00	50.080,41	577.378,57	0,59	12.621,43	103.312,48	529.147,16	0,58	48.231,41	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.719.000,00	4.898.886,71	850.789,78	4.199.290,34	4,29	699.596,37	850.789,78	4.199.290,34	4,59	0,00	0,00
Legislativa	65.000,00	125.000,00	14.384,63	67.725,61	0,07	57.274,39	14.384,63	67.725,61	0,07	0,00	0,00
Ação Legislativa	65.000,00	125.000,00	14.384,63	67.725,61	0,07	57.274,39	14.384,63	67.725,61	0,07	0,00	0,00
Administração	1.627.000,00	1.640.800,00	310.520,01	1.537.941,07	1,57	102.858,93	310.520,01	1.537.941,07	1,68	0,00	0,00
Administração Geral	1.417.000,00	1.437.400,00	278.464,38	1.379.291,90	1,41	58.108,10	278.464,38	1.379.291,90	1,51	0,00	0,00
Administração Financeira	210.000,00	203.400,00	32.055,63	158.649,17	0,16	44.750,83	32.055,63	158.649,17	0,17	0,00	0,00
Defesa Nacional	15.000,00	11.600,00	1.686,42	8.411,67	0,01	3.188,33	1.686,42	8.411,67	0,01	0,00	0,00
Defesa Terrestre	15.000,00	11.600,00	1.686,42	8.411,67	0,01	3.188,33	1.686,42	8.411,67	0,01	0,00	0,00
Assistência Social	100.000,00	100.000,00	15.660,51	75.518,82	0,08	24.481,18	15.660,51	75.518,82	0,08	0,00	0,00
Assistência Comunitária	100.000,00	100.000,00	15.660,51	75.518,82	0,08	24.481,18	15.660,51	75.518,82	0,08	0,00	0,00
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	585.000,00	541.048,00	101.618,26	502.179,07	0,51	38.868,93	101.618,26	502.179,07	0,55	0,00	0,00
Atenção Básica	520.000,00	477.900,00	90.863,41	452.926,91	0,46	24.973,09	90.863,41	452.926,91	0,49	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	65.000,00	63.148,00	10.754,85	49.252,16	0,05	13.895,84	10.754,85	49.252,16	0,05	0,00	0,00
Trabalho	20.000,00	29.450,00	5.210,86	25.967,97	0,03	3.482,03	5.210,86	25.967,97	0,03	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	20.000,00	29.450,00	5.210,86	25.967,97	0,03	3.482,03	5.210,86	25.967,97	0,03	0,00	0,00
Educação	1.315.000,00	1.347.550,00	203.334,94	1.021.778,16	1,04	325.771,84	203.334,94	1.021.778,16	1,12	0,00	0,00
Ensino Fundamental	900.000,00	901.350,00	132.643,66	665.757,63	0,68	235.592,37	132.643,66	665.757,63	0,73	0,00	0,00
Ensino Superior	10.000,00	9.200,00	1.184,40	5.922,00	0,01	3.278,00	1.184,40	5.922,00	0,01	0,00	0,00
Educação Infantil	405.000,00	437.000,00	69.506,88	350.098,53	0,36	86.901,47	69.506,88	350.098,53	0,38	0,00	0,00
Cultura	8.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	8.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	400.000,00	503.138,71	104.858,12	500.842,05	0,51	2.296,66	104.858,12	500.842,05	0,55	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	503.138,71	104.858,12	500.842,05	0,51	2.296,66	104.858,12	500.842,05	0,55	0,00	0,00
Saneamento	197.000,00	197.300,00	32.120,72	160.097,74	0,16	37.202,26	32.120,72	160.097,74	0,17	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	197.000,00	197.300,00	32.120,72	160.097,74	0,16	37.202,26	32.120,72	160.097,74	0,17	0,00	0,00
Gestão Ambiental	2.000,00	20.000,00	3.856,63	18.280,66	0,02	1.719,34	3.856,63	18.280,66	0,02	0,00	0,00
Controle Ambiental	2.000,00	20.000,00	3.856,63	18.280,66	0,02	1.719,34	3.856,63	18.280,66	0,02	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1050], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Agricultura	15.000,00	10.000,00	1.063,60	5.305,13	0,01	4.694,87	1.063,60	5.305,13	0,01	0,00	0,00
Promoção de Produção Agropecuária	15.000,00	10.000,00	1.063,60	5.305,13	0,01	4.694,87	1.063,60	5.305,13	0,01	0,00	0,00
Transporte	320.000,00	320.000,00	53.293,98	259.375,41	0,27	60.624,59	53.293,98	259.375,41	0,28	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	320.000,00	320.000,00	53.293,98	259.375,41	0,27	60.624,59	53.293,98	259.375,41	0,28	0,00	0,00
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	3.181,10	15.866,98	0,02	9.133,02	3.181,10	15.866,98	0,02	0,00	0,00
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	3.181,10	15.866,98	0,02	9.133,02	3.181,10	15.866,98	0,02	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	95.253.000,00	113.141.618,80	14.336.885,79	97.830.686,19	100,00	15.310.932,61	18.656.717,54	91.517.088,68	100,00	6.313.597,51	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SIDIOMAR UJAQUE
224.602.868-05
Prefeito

JOSELAINE CRISTINA CARASCIO HERNANDES
313.675.828-57
Contador 325.605

ELIANA CRISTINA CARDOSO
305.463.938-02
Controle Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1050], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE 5

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.534.000,00	108.242.732,09	13.486.096,01	93.631.395,85	95,71	14.611.336,24	17.805.927,76	87.317.798,34	95,41	20.924.933,75	0,00
Legislativa	1.500.000,00	1.640.000,00	202.492,55	1.147.211,58	1,17	492.788,42	212.559,74	1.133.398,73	1,24	506.601,27	0,00
Ação Legislativa	1.500.000,00	1.640.000,00	202.492,55	1.147.211,58	1,17	492.788,42	212.559,74	1.133.398,73	1,24	506.601,27	0,00
Administração	8.099.000,00	8.586.500,00	1.413.644,49	7.373.250,08	7,54	1.213.249,92	1.590.257,11	6.941.752,99	7,59	1.644.747,01	0,00
Administração Geral	6.581.000,00	7.132.400,00	1.201.655,47	6.163.922,42	6,30	968.477,58	1.363.423,45	5.802.326,83	6,34	1.330.073,17	0,00
Administração Financeira	1.493.000,00	1.448.100,00	211.989,02	1.206.048,66	1,23	242.051,34	226.233,66	1.136.447,16	1,24	311.652,84	0,00
Controle Interno	25.000,00	6.000,00	0,00	3.279,00	0,00	2.721,00	600,00	2.979,00	0,00	3.021,00	0,00
Defesa Nacional	61.000,00	55.900,00	7.608,38	44.838,42	0,05	11.061,58	7.608,38	44.838,42	0,05	11.061,58	0,00
Defesa Terrestre	61.000,00	55.900,00	7.608,38	44.838,42	0,05	11.061,58	7.608,38	44.838,42	0,05	11.061,58	0,00
Assistência Social	4.635.000,00	4.839.465,60	538.754,14	4.163.551,56	4,26	675.914,04	929.435,98	3.944.077,39	4,31	895.388,21	0,00
Assistência ao Idoso	200.000,00	255.444,58	0,00	225.000,00	0,23	30.444,58	37.112,29	194.585,22	0,21	60.859,36	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	723.000,00	612.000,00	51.313,20	506.038,75	0,52	105.961,25	98.113,48	437.638,61	0,48	174.361,39	0,00
Assistência Comunitária	3.712.000,00	3.972.021,02	487.440,94	3.432.512,81	3,51	539.508,21	794.210,21	3.311.853,56	3,62	660.167,46	0,00
Previdência Social	7.130.000,00	7.130.000,00	1.171.933,87	5.867.737,90	6,00	1.262.262,10	1.189.553,87	5.845.574,15	6,39	1.284.425,85	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.130.000,00	7.130.000,00	1.171.933,87	5.867.737,90	6,00	1.262.262,10	1.189.553,87	5.845.574,15	6,39	1.284.425,85	0,00
Saúde	22.056.000,00	27.725.064,41	2.790.723,34	25.537.703,39	26,10	2.187.361,02	4.788.265,86	23.402.915,19	25,57	4.322.149,22	0,00
Atenção Básica	20.661.000,00	27.045.320,25	2.680.243,16	24.917.822,22	25,47	2.127.498,03	4.675.838,32	22.784.007,70	24,90	4.261.312,55	0,00
Vigilância Sanitária	1.395.000,00	679.744,16	110.480,18	619.881,17	0,63	59.862,99	112.427,54	618.907,49	0,68	60.836,67	0,00
Trabalho	230.000,00	221.550,00	31.427,54	161.697,92	0,17	59.852,08	31.427,54	153.451,04	0,17	68.098,96	0,00
Fomento ao Trabalho	230.000,00	221.550,00	31.427,54	161.697,92	0,17	59.852,08	31.427,54	153.451,04	0,17	68.098,96	0,00
Educação	29.703.000,00	34.754.450,00	5.245.141,31	28.005.307,78	28,63	6.749.142,22	5.186.432,61	26.527.878,45	28,99	8.226.571,55	0,00
Ensino Fundamental	20.817.000,00	23.290.861,37	3.679.301,52	19.284.197,84	19,71	4.006.663,53	3.573.612,52	18.272.280,79	19,97	5.018.580,58	0,00
Ensino Superior	116.000,00	116.800,00	17.899,70	89.739,30	0,09	27.060,70	17.899,70	89.739,30	0,10	27.060,70	0,00
Educação Infantil	8.720.000,00	11.276.788,63	1.547.940,09	8.561.370,64	8,75	2.715.417,99	1.583.340,39	8.108.398,36	8,86	3.168.390,27	0,00
Educação Especial	50.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,07	0,00	11.580,00	57.460,00	0,06	12.540,00	0,00
Cultura	124.000,00	239.340,79	0,00	8.272,82	0,01	231.067,97	0,00	8.272,82	0,01	231.067,97	0,00
Difusão Cultural	124.000,00	239.340,79	0,00	8.272,82	0,01	231.067,97	0,00	8.272,82	0,01	231.067,97	0,00
Urbanismo	6.825.000,00	12.143.261,21	938.366,85	11.322.476,60	11,57	820.784,61	2.332.747,50	10.048.968,25	10,98	2.094.292,96	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.825.000,00	12.143.261,21	938.366,85	11.322.476,60	11,57	820.784,61	2.332.747,50	10.048.968,25	10,98	2.094.292,96	0,00
Saneamento	3.001.000,00	3.604.371,90	434.258,06	3.259.763,42	3,33	344.608,48	552.292,45	2.824.493,43	3,09	779.878,47	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.001.000,00	3.604.371,90	434.258,06	3.259.763,42	3,33	344.608,48	552.292,45	2.824.493,43	3,09	779.878,47	0,00
Gestão Ambiental	402.000,00	449.700,00	46.606,92	426.791,24	0,44	22.908,76	69.836,53	421.210,43	0,46	28.489,57	0,00
Controle Ambiental	402.000,00	449.700,00	46.606,92	426.791,24	0,44	22.908,76	69.836,53	421.210,43	0,46	28.489,57	0,00
Agricultura	71.000,00	46.000,00	3.409,62	36.111,35	0,04	9.888,65	6.750,84	34.836,44	0,04	11.163,56	0,00
Promoção de Produção Agropecuária	71.000,00	46.000,00	3.409,62	36.111,35	0,04	9.888,65	6.750,84	34.836,44	0,04	11.163,56	0,00
Transporte	4.106.000,00	3.805.628,18	517.973,61	3.376.907,61	3,45	428.720,57	532.259,69	3.354.819,29	3,67	450.808,89	0,00
Transporte Rodoviário	4.106.000,00	3.805.628,18	517.973,61	3.376.907,61	3,45	428.720,57	532.259,69	3.354.819,29	3,67	450.808,89	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1050], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE 5

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	1.096.000,00	1.641.000,00	89.963,97	1.582.644,40	1,62	58.355,60	174.003,27	1.502.117,77	1,64	138.882,23	0,00
Desporto Comunitário	778.000,00	813.000,00	33.913,97	756.073,68	0,77	56.926,32	117.953,27	675.547,05	0,74	137.452,95	0,00
Lazer	318.000,00	828.000,00	56.050,00	826.570,72	0,84	1.429,28	56.050,00	826.570,72	0,90	1.429,28	0,00
Encargos Especiais	1.295.000,00	1.360.500,00	53.791,36	1.317.129,78	1,35	43.370,22	202.496,39	1.129.193,55	1,23	231.306,45	0,00
Serviço da Dívida Interna	775.000,00	770.500,00	3.710,95	739.751,21	0,76	30.748,79	99.183,91	600.046,39	0,66	170.453,61	0,00
Transferências	520.000,00	590.000,00	50.080,41	577.378,57	0,59	12.621,43	103.312,48	529.147,16	0,58	60.852,84	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.719.000,00	4.898.886,71	850.789,78	4.199.290,34	4,29	699.596,37	850.789,78	4.199.290,34	4,59	699.596,37	0,00
Legislativa	65.000,00	125.000,00	14.384,63	67.725,61	0,07	57.274,39	14.384,63	67.725,61	0,07	57.274,39	0,00
Ação Legislativa	65.000,00	125.000,00	14.384,63	67.725,61	0,07	57.274,39	14.384,63	67.725,61	0,07	57.274,39	0,00
Administração	1.627.000,00	1.640.800,00	310.520,01	1.537.941,07	1,57	102.858,93	310.520,01	1.537.941,07	1,68	102.858,93	0,00
Administração Geral	1.417.000,00	1.437.400,00	278.464,38	1.379.291,90	1,41	58.108,10	278.464,38	1.379.291,90	1,51	58.108,10	0,00
Administração Financeira	210.000,00	203.400,00	32.055,63	158.649,17	0,16	44.750,83	32.055,63	158.649,17	0,17	44.750,83	0,00
Defesa Nacional	15.000,00	11.600,00	1.686,42	8.411,67	0,01	3.188,33	1.686,42	8.411,67	0,01	3.188,33	0,00
Defesa Terrestre	15.000,00	11.600,00	1.686,42	8.411,67	0,01	3.188,33	1.686,42	8.411,67	0,01	3.188,33	0,00
Assistência Social	100.000,00	100.000,00	15.660,51	75.518,82	0,08	24.481,18	15.660,51	75.518,82	0,08	24.481,18	0,00
Assistência Comunitária	100.000,00	100.000,00	15.660,51	75.518,82	0,08	24.481,18	15.660,51	75.518,82	0,08	24.481,18	0,00
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Saúde	585.000,00	541.048,00	101.618,26	502.179,07	0,51	38.868,93	101.618,26	502.179,07	0,55	38.868,93	0,00
Atenção Básica	520.000,00	477.900,00	90.863,41	452.926,91	0,46	24.973,09	90.863,41	452.926,91	0,49	24.973,09	0,00
Vigilância Sanitária	65.000,00	63.148,00	10.754,85	49.252,16	0,05	13.895,84	10.754,85	49.252,16	0,05	13.895,84	0,00
Trabalho	20.000,00	29.450,00	5.210,86	25.967,97	0,03	3.482,03	5.210,86	25.967,97	0,03	3.482,03	0,00
Fomento ao Trabalho	20.000,00	29.450,00	5.210,86	25.967,97	0,03	3.482,03	5.210,86	25.967,97	0,03	3.482,03	0,00
Educação	1.315.000,00	1.347.550,00	203.334,94	1.021.778,16	1,04	325.771,84	203.334,94	1.021.778,16	1,12	325.771,84	0,00
Ensino Fundamental	900.000,00	901.350,00	132.643,66	665.757,63	0,68	235.592,37	132.643,66	665.757,63	0,73	235.592,37	0,00
Ensino Superior	10.000,00	9.200,00	1.184,40	5.922,00	0,01	3.278,00	1.184,40	5.922,00	0,01	3.278,00	0,00
Educação Infantil	405.000,00	437.000,00	69.506,88	350.098,53	0,36	86.901,47	69.506,88	350.098,53	0,38	86.901,47	0,00
Cultura	8.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Difusão Cultural	8.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Urbanismo	400.000,00	503.138,71	104.858,12	500.842,05	0,51	2.296,66	104.858,12	500.842,05	0,55	2.296,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	503.138,71	104.858,12	500.842,05	0,51	2.296,66	104.858,12	500.842,05	0,55	2.296,66	0,00
Saneamento	197.000,00	197.300,00	32.120,72	160.097,74	0,16	37.202,26	32.120,72	160.097,74	0,17	37.202,26	0,00
Saneamento Básico Urbano	197.000,00	197.300,00	32.120,72	160.097,74	0,16	37.202,26	32.120,72	160.097,74	0,17	37.202,26	0,00
Gestão Ambiental	2.000,00	20.000,00	3.856,63	18.280,66	0,02	1.719,34	3.856,63	18.280,66	0,02	1.719,34	0,00
Controle Ambiental	2.000,00	20.000,00	3.856,63	18.280,66	0,02	1.719,34	3.856,63	18.280,66	0,02	1.719,34	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1050], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE 5

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Agricultura	15.000,00	10.000,00	1.063,60	5.305,13	0,01	4.694,87	1.063,60	5.305,13	0,01	4.694,87	0,00
Promoção de Produção Agropecuária	15.000,00	10.000,00	1.063,60	5.305,13	0,01	4.694,87	1.063,60	5.305,13	0,01	4.694,87	0,00
Transporte	320.000,00	320.000,00	53.293,98	259.375,41	0,27	60.624,59	53.293,98	259.375,41	0,28	60.624,59	0,00
Transporte Rodoviário	320.000,00	320.000,00	53.293,98	259.375,41	0,27	60.624,59	53.293,98	259.375,41	0,28	60.624,59	0,00
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	3.181,10	15.866,98	0,02	9.133,02	3.181,10	15.866,98	0,02	9.133,02	0,00
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	3.181,10	15.866,98	0,02	9.133,02	3.181,10	15.866,98	0,02	9.133,02	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	95.253.000,00	113.141.618,80	14.336.885,79	97.830.686,19	100,00	15.310.932,61	18.656.717,54	91.517.088,68	100,00	21.624.530,12	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SIDIOMAR UJAQUE
224.602.868-05
Prefeito

JOSELAINE CRISTINA CARASCIO HERNANDES
313.675.828-57
Contador 325.605

ELIANA CRISTINA CARDOSO
305.463.938-02
Controle Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1050], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, através da sua Comissão de Finanças e Orçamento, torna público e convida a toda População que no dia 16/11/2023, as 18:00 horas, na sede desta Casa, localizada na Av. Marapoama, 480, Parque do Colégio, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e recebimento de Emendas ao Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do município de Itajobi para o Exercício de 2024 (LOA).

Itajobi, SP, 10 de novembro de 2023

LUIS BRÁS PIOVESAN
PRESIDENTE

AVENIDA MARAPOAMA, 480 - PARQUE DO COLÉGIO - CEP 15840-000 - ITAJOBI - SP
FONES: (17) 3546-2001 / 3546-2955 - CAIXA POSTAL: 27
www.camaraitajobi.sp.gov.br - Email: cmitajobi@gmail.com